



LEI Nº. 3.167, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre denominação de via Pública, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **RUA MARIA APARECIDA ÓRFÃO GAMA** a Rua 9 localizada no Loteamento Eldorado 2, com início em área não loteada (propriedade de sucessores de Climene Araújo) e término em área não loteada (propriedade de Antonio Galvão Tavares).

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, a colocação de placas indicativas da nomeação dada à referida rua, bem como comunica-la à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 14 de março de 2011.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal